

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

Edital de Chamamento Público para credenciamento de Produtores de Leite ao Programa Mais Leite, nos termos da Lei Municipal nº 3.157/2021.

ELIAS MIGUEL SEGALLA, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação e da Declaração de Conformidade com as Regras do Programa, será do **dia 24 de maio de 2021 ao dia 11 de junho de 2021** em horário de expediente na sede da Secretaria Municipal da Agricultura.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital possui amparo legal na Lei Municipal nº 3.157 de 2021, e os termos do Programa denominado “Programa Mais Leite”.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultor familiar individual ou de Unidade familiar de agricultores familiares para adesão ao programa denominado “Programa Mais Leite”, visando aumentar a renda familiar e melhorar a produção da cadeia produtiva do leite no Município de Trindade do Sul, visando:

Implantação de 01 (um) hectare de pastagem perene visando à sustentabilidade da atividade leiteira no município, até o limite de 30 (trinta) hectares.

Visando:

- Incentivar a atividade, pois é uma excelente alternativa de renda para o campo;
- Capacitação de produtores;
- Utilizar essas propriedades como Unidades Demonstrativas.

3 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao Programa o Produtor deverá:

- Ser morador do Município de Trindade do Sul;
- Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ativa;
- Estar em dia com a fazenda Municipal;
- A produção de leite da propriedade deve ser vendida à indústria beneficiadora;
- Possuir refrigerador a granel;

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

- Declaração de cumprirá todos os requisitos exigidos no Programa Mais Leite;
- Que tenha a intenção de continuar na atividade;
- Comprometer-se a fazer, cercas, calagem, distribuição de adubos, plantio das mudas e o que for repassado por ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto;
- Deve participar do curso de produção de leite a base de pasto oferecido no CETRE – Erechim, Sis Leite ou similar;
- Participar de reuniões de capacitação;
- Difundir e colaborar na divulgação do Programa Mais Leite para a comunidade a fim;
- Pagar as parcelas corretamente do **ProTRIN na Agricultura**;
- Colocação de Placa informativa do Programa Mais Leite.

A documentação para habilitação dos participantes, e o comprometimento com as obrigações acima estabelecidas serão através do “Requerimento de Participação para Seleção ao Programa” e a “Declaração de Conformidade com as Regras do Programa”, anexo II e III ao presente Edital.

4 - DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Após o recebimento das inscrições ao Programa Mais Leite o Município através da Secretaria da Agricultura e o Conselho Municipal de Agricultura, publicará a relação dos produtores cadastrados e habilitados ao programa, sendo que a sua execução caberá ao cronograma a ser estabelecido pela Secretaria, juntamente com os demais participantes do Programa.

No caso de o número de inscritos ultrapassar os 30 projetos, serão utilizados os seguintes critérios de pontuação preferencial para habilitação dos beneficiados:

- 1º - **Famílias com jovens envolvidos na atividade a fim;**
- 2º - **Propriedade com menor tamanho de área cultivável ou menor infraestrutura para a atividade**
- 3º - **Sorteio**

5 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do programa será efetuada através de cronograma a ser definido pela Comissão designada ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da *Lei Municipal nº 3157 de 2021 do ProTRIN na Agricultura.*

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes na lei de meios em execução.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Programa Mais Leite;

ANEXO II – Requerimento de participação para seleção do programa;

ANEXO III – Declaração de conformidade com as regras do programa;

ANEXO IV – Minuta do termo de parceria.

Trindade do Sul - RS, 25 de maio de 2021.



ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal.

ANEXO II

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA MAIS LEITE

Nome	
Nome da mãe	
Nome do pai	
CPF	
RG	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Local a ser executado o programa	
Fone	
Número de pessoas na propriedade	
Possui pastagem perene na propriedade, se SIM, quantos ha	

Venho por meio deste requerer ao Secretário Municipal da Agricultura a participar do “Programa Mais Leite”.

Trindade do Sul, _____ de _____ de 2021.

() Deferido () Indeferido

Produtor Rural Beneficiado

Responsável pelo cadastro: _____
Secretaria Municipal da Agricultura

ANEXO III

 (54) 3541 1025 / 3541 1300

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   admtrindadedosul

 Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS REGRAS DO
PROGRAMA**

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
<i>Declaro ser morador do município de Trindade do Sul</i>		
<i>Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ativa</i>		
<i>Estar em dia com a Fazenda Municipal</i>		
<i>A produção de leite da propriedade é vendida à indústria beneficiadora</i>		
<i>Possuir refrigerador a granel</i>		
<i>Declaração de que cumprirá todos os requisitos exigidos no Programa Mais Leite</i>		
<i>Que tenha a intenção de continuar na atividade</i>		
<i>Declaro ter ciência do Termo de Parceria do Programa mais Leite</i>		

Trindade do Sul, _____ de _____ de 2021.

() Deferido () Indeferido

RODRIGO PECIN
Secretário Municipal da Agricultura

De acordo: **ELIAS MIGUEL SEGALLA**
Prefeito Municipal

**ANEXO IV
TERMO DE PARCERIA**

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

Que celebram entre si, o município de Trindade do Sul e Produtores Rurais do município sobre o PROGRAMA MAIS LEITE.

Pelo presente termo de parceria, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL- RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no *C.N.P.J. sob nº 92.399.211/0001-67, com sede junto à Rua Alecrim, 120*, nesta cidade de Trindade do Sul – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS MIGUEL SEGALLA**, brasileiro, casado, portador do *R.G. nº 4019138231 SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 365.269.160-15*, residente e domiciliado à Linha Passo do Lobo, nesta cidade de Trindade do Sul - RS, doravante denominado, simplesmente, de **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO**, e de outro lado _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, residente e domiciliado _____, Município de Trindade do Sul/RS, neste ato e doravante denominada simplesmente de **PARCEIRO**, de comum acordo declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE PARCERIA tem por objetivo estabelecer compromissos mútuos com vistas a implementar o Programa de incentivo PROGRAMA MAIS LEITE que visa estimular, organizar e prestar assistência técnica em área específica da bacia leiteira do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**, com vistas a aumentar a produtividade:

I – DO PARCERIO - PRODUTOR RURAL

- a) Compromete-se a fazer, cercas, calagem, distribuição de adubos, plantio das mudas e o que for repassado por ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto.
- b) Deve participar do curso de Produção de Leite a Base de Pasto oferecido no CETRE – Erechim, Sis Leite ou similar.
- c) Deverá participar de visitas técnicas e cursos de capacitação promovidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, EMATER, Sindicatos, SENAR e outros.
- d) Difundir e colaborar na divulgação do Programa Mais Leite para a comunidade a fim.
- e) Pagar as parcelas corretamente do **ProTRIN na Agricultura**.
- f) Colocação de Placa informativa do **PROGRAMA MAIS LEITE**.
- g) Executar, conforme aprovado pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas atividades agrícolas.
- h) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

i) Promover melhorias aos arredores da sede da propriedade.

II - DO PARCEIRO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- b) Disponibilizar, prioritariamente as máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal para a implantação do Programa Mais Leite.
- c) Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- d) Financiamento do valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para cada hectare de pastagem, amparado pela **lei Nº 3.157/2021, do ProTRIN na Agricultura**, que serão utilizados na melhoria das pastagens, seja com horas de máquina, análise de solo, mudas de grama, adubo químico, adubo orgânico, calagem e/ou estrutura física como cercas e arames. De acordo com o projeto técnico.
- e) Disponibilização de Técnico Agrícola para o acompanhamento e difusão do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Secretária Municipal da Agricultura a quem incumbirá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados pelo Parceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de sua assinatura até ___/___/20___, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro pör Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o PARCEIRO – PRODUTOR RURAL obrigado a pagar o valor de R\$ _____ referente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto para um hectare do PROGRAMA MAIS LEITE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da data de ___/___/2022, data em que a o projeto foi concluído na propriedade, o PARCEIRO – PRODUTOR RURAL passa a ter um prazo de carência de 6 (seis) meses para passar a pagar a primeira parcela do financiamento através de BOLETO BANCÁRIO do **ProTRIN na Agricultura – Fundo financiador do PROGRAMA MAIS LEITE.**

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os juros as serem cobrados, são amparados pela lei municipal nº 3.157 de 2021, com uma taxa de 3,0% a.a. (três por cento ao ano).

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento das parcelas, após o período de carência será de trinta dias uma após a outra, da forma que segue:

Vencimento parcela 1: ____/____/____ no valor de R\$ _____
Vencimento parcela 2: ____/____/____ no valor de R\$ _____
Vencimento parcela 3: ____/____/____ no valor de R\$ _____
Vencimento parcela 4: ____/____/____ no valor de R\$ _____
Vencimento parcela 5: ____/____/____ no valor de R\$ _____
Vencimento parcela 6: ____/____/____ no valor de R\$ _____

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de NÃO PAGAMENTO no vencimento, acarretará as seguintes sanções:

- Inserção em dívida ativa municipal.
- Cobrança de juro de mora de 2% do sobre o valor da parcela.
- Cobrança de multa de atraso de 2% sobre o valor da parcela.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Nonoai para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Trindade do Sul, ____ de _____ de 2021.

ELIAS MIGUEL SEGALLA

Prefeito Municipal
Órgão Estatal Parceiro

PARCEIRO – PRODUTOR RURAL

Testemunhas:

NOME:

_____ CPF: _____

NOME:

_____ CPF: _____

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**